



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

terça-feira, 8 de dezembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01358 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA4212DD1FDC40480AA296C1DF2A6F60

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- DECRETO FINANCEIRO Nº 123/20 DE DEZEMBRO DE 2020 - Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
- DECRETO Nº 1.170/2020
- REGIMENTO INTERNO DA CONSULTA PÚBLICA REFERENCIAL CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE UAUÁ-BA.
- DECRETO Nº 1.171 DE 2020 - Dispõe sobre novas medidas temporárias de combate e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19).
- EXTRATO DO CONTRATO Nº. 190/2020.
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 189/2020.
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020.
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 188/2020.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020.
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2020.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020.
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 596/2018.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

DECRETO FINANCEIRO Nº 123/20 de dezembro de 2020

Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e os arts 41, inc. III e 44 da Lei nº 4.320/64,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, no âmbito municipal, medidas urgentes para atenuar os efeitos pandemia do coronavírus na saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 1.059/2020 e 1.069/2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Uauá em decorrência da pandemia do coronavírus, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através de publicação no Diário Oficial, Edição nº 22.879 do dia 09 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no âmbito do Poder Executivo, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 615/2019, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a custear despesas relacionadas ao enfrentamento do coronavírus com as seguintes discriminações:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 14 – SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**Função:** 13 – CULTURA**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0029 – FOMENTO A CULTURA**Atividade:** 2.296 – APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL (COVID-19)**Grupo de Despesa:** 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**Modalidade:** 90-APLICAÇÕES DIRETA**Elemento:** 48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**Fonte de Recurso:** 97 – Outras Vinculações de Transferências**Detalhamento:** 118 – Lei Aldir Blanc**Valor:** R\$ 20.000,00

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97
Município: Uauá

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito extraordinário indicado no art. 1º decorrerão de anulação de créditos consignados na Lei Orçamentária vigente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme indicados no Anexo Único deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

LINDOMAR DE ABREU DANTAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97
 Município: Uauá

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
Decreto N.º 123/20
ANEXO ÚNICO

| SECRETARIA / ÓRGÃO / UNIDADE Projeto / Atividade Código (F . SF . P . P/A) | Denominação | Natureza Despesa | | REFORÇO (Em R\$) | ANULAÇÃO (Em R\$) |
|---|--|---------------------------------|--|---------------------|----------------------|
| | | Grupo/ Modalidade (Supl.) | Detalhamento Elemento Fonte Recursos | | |
| 2.14.00 | SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.14.14 | SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 13.122.029.2.296 | APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL (COVID-19) | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | 3.3.50 | | - | 20.000,00 |
| | | | 43 9.2.97.118 | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90 | | 20.000,00 | - |
| | | | 48 9.2.97.118 | 20.000,00 | - |
| TOTAL GERAL | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020

LINDOMAR DE ABREU DANTAS
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.170/2020

“Dispõe sobre a substituição Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Uauá/BA, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal nº 243, de 05 de janeiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam substituídos os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), os conselheiros indicados a seguir:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Pesca e Desenvolvimento Agrário:

- Jerônimo Rodrigues Ribeiro Neto (Titular) fica substituído por Catiane Dias Rodrigues (Titular).

II – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE CLASSE PROFISSIONAIS E EMPRESARIAIS

a) Representantes da Cooperativa de Agricultura Familiar de Canudos, Uauá e Curaçá – COOPERCUC

- Denise Cardoso Dos Santos – Titular;

- José Gonçalves de Almeida – suplente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 30 de novembro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707/1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA
Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



REGIMENTO INTERNO DA CONSULTA PÚBLICA

REFERENCIAL CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA

A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE; na Lei nº 369 de 16 de Junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, na Resolução CNE/CP nº 02/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular- BNCC, no Parecer CEE/BA nº 196/2019 que aprova o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB (Educação Infantil e Ensino Fundamental), na Resolução CEE/BA nº 137/2019 que fixa normas para implementação da BNCC nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino na Educação Básica da Educação da Bahia, na Portaria SEC/BA nº 904/2019 que homologa o parecer do CEE/CP/BA nº 196/2019, torna público o presente Regimento da **Consulta Pública Online do Referencial Curricular do Município de Uauá/BA**, com o intuito de fixar procedimento capaz de efetivar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato.

Art. 1º. O Regimento Interno que trata da Consulta Pública em formato online será apresentado antes da consulta no formulário on-line, quando receberá as contribuições de alteração e, na sequência, sua aprovação.

Parágrafo único. A Consulta Pública em formato online de que trata este Regimento Interno será realizada no período de 14 à 22 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DEFINIÇÃO

Art. 2º. A Consulta Pública é um mecanismo participativo de caráter exclusivamente consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação dos participantes.

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA
Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



§ 1º. Na Consulta Pública uma das finalidades é democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988;

§ 2º. A Consulta Pública (formato online) será aberta a toda a sociedade;

§ 3º. Na Consulta Pública os participantes ao apreciar o RCM podem trazer sugestões, críticas para submeter ao crivo da Comissão Municipal de Governança - CMG instituída pela Portaria nº 001/2019 de 05 de fevereiro de 2019.

CAPÍTULO II DO OBJETO

Art. 3º A Consulta Pública possui como objeto a apreciação do Referencial Curricular Municipal - RCM e visa colher subsídios e contribuições para sua versão final sob a coordenação da Comissão Municipal de Governança - CMG, observando-se o disposto neste regimento.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 4º. Será considerado participante da Consulta Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com a versão final do Referencial Curricular do Município de Uauá Bahia.

Art. 5º. São direitos dos participantes:

- I - manifestar suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Consulta Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II - fazer propostas e sugerir alterações no Documento - Referencial Curricular Municipal, mencionado no Artigo 2º.

Art. 6º. São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regimento Interno da Consulta Pública;
- II - atender o período estabelecido para consulta pública;

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA
Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



III - tratar com zelo e ética a produção textual constante no Referencial resultante de uma construção colaborativa.

CAPÍTULO IV **DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA**

Art. 7º A referida consulta pública será aberta a toda sociedade, através do link disponível no formulário on-line período de 01 à 05 de novembro de 2020 com possibilidade de prorrogação, e estará sujeito a alterações conforme a necessidade.

Art. 8º O público participante, ao acessar o endereço eletrônico deverá preencher o credenciamento/inscrição, que conterà:

- I – período e motivo da audiência;
- II - nome legível;
- III - nº do documento de identificação;
- III - segmento ao qual pertence;
- IV – e-mail (opcional).

Art. 9º O documento Referencial Curricular terá seus textos apresentados por seções, a saber:

SUMÁRIO

PARTE I

I - INTRODUÇÃO

1. Trajetória Histórica da construção da Proposta Político Pedagógica de Uauá.
2. Educação Processo de transformação- re-elaboração dos referenciais Curriculares.
3. Informações Histórica Sobre o Município de Uauá.
4. Outras Informações
 - ✓ Cenários e identidades curriculares locais
 - ✓ Marcos Teóricos, conceituais e metodológicos
 - ✓ Marcos Legais
 - ✓ Avaliação

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA
Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



- ✓ Modalidades da Educação Básica
- ✓ Temas intercurriculares (Parte Diversificada do Currículo).
- *Educação em Direitos Humanos;*
- *Identidade e Cultura Local;*
- *Educação para Diversidade;*
- *Educação Ambiental;*
- *Saúde na Escola;*
- *Família e Escola: parceria responsável;*
- *Educação financeira para o consumo;*
- *Cultura Digital;*
- *Empreendedorismo*

PARTE II – EDUCAÇÃO INFANTIL:

II – Educação Infantil

- ✓ Concepções
- ✓ Campos de experiências
- ✓ Organizador curricular
- ✓ Referências

PARTE III – ENSINO FUNDAMENTAL:

❖ Área de Linguagens o Língua Portuguesa

- ✓ Conceção por área do conhecimento
- ✓ Marcos da Conceção
- ✓ Organizador Curricular
- ✓ Referências

- **Arte**

- ✓ Marcos da Conceção
- ✓ Organizador Curricular

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA
Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



- ✓ Referências
 - **Língua Inglesa**

- ✓ Marcos da Concepção
- ✓ Organizador Curricular
- ✓ Referências

- **Educação Física**

- ✓ Marcos da Concepção
- ✓ Organizador Curricular
- ✓ Referências

- ❖ **Área de Matemática o Matemática**

- ✓ Marcos da Concepção
- ✓ Organizador Curricular
- ✓ Referências

- ❖ **Área de Ciências Humanas**

- **História**

- ✓ Marcos da Concepção
- ✓ Organizador Curricular
- ✓ Referências

- **Geografia**

- ✓ Marcos da Concepção
- ✓ Organizador Curricular
- ✓ Referências

- ❖ **Área de Ciências da Natureza o Ciências**

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA
Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



- ✓ Marcos da Concepção
- ✓ Organizador Curricular
- ✓ Referências

❖ Área de Ensino Religioso o Ensino Religioso

- ✓ Marcos da Concepção
- ✓ Organizador
- ✓ Referências

❖ Educação especial

- ✓ Marcos da Concepção
- ✓ Organizador Curricular
- ✓ Referências

❖ Educação de Pessoas Jovens e Adultas e Idosas (EPJAI)

- ✓ Marcos da Concepção
- ✓ Organizador Curricular
- ✓ Referências

❖ Educação do Campo

- ✓ Marcos da Concepção
- ✓ Organizador Curricular
- ✓ Referências

❖ Educação à Distância

- ✓ Marcos da Concepção
- ✓ Organizador Curricular
- ✓ Referências

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA
Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Parágrafo único: Para cada seção do texto do RCM o participante poderá assinalar a legenda: (SIM) (NÃO) e (PARCIALMENTE). Além de ter espaço para colocar suas contribuições. As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta audiência não serão consideradas.

CAPÍTULO V **DA SISTEMATIZAÇÃO/REGISTRO DA AUDIÊNCIA**

Art. 10. São atribuições da Comissão Municipal de Governança:

- I - sistematizar as contribuições, incorporando-as na versão final do RCM quando necessário;
- II - elaborar relatório da Consulta Pública;
- III – arquivar a documentação produzida da respectiva Consulta Pública.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Consulta Pública terão caráter consultivo.

Parágrafo único. Manifestações posteriores poderão ser realizadas através do endereço eletrônico da Secretaria de Educação sec.edu.uaua@gmail.com até o dia 05 de novembro de 2020.

Art. 12. As questões omissas e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão resolvidas pela Secretária de Educação e demais membros da Comissão de Governança.

Uauá/BA, 14 de outubro de 2020.


Antônio Marcos V. Silveira
Sec. Mun. de Educação,
Esporte, Lazer e Juventude
Secretário do Municipal de Educação de Uauá/BA

Prefeitura Municipal de Uauá

Outro

EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2020

P.A. N.º 0144/2020 – **RDC ELETRÔNICO:** N.º 004/2020 – **CONTRATANTE:** Município de Uauá – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** L L EMPREENDIMENTO LTDA – **CNPJ:** 12.835.287/0001-59 – **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma da Escola Municipal Santo Antônio, no povoado de Caratacá, zona rural do município – **VALOR GLOBAL R\$:** 68.306,15 (sessenta e oito mil, trezentos e seis reais e quinze centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidades Orçamentárias: 11.15 – Atividades: 2.028 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fontes de Recursos: 04 – **VIGÊNCIA:** 04/12/2020 a 04/04/2021 – **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2020.

Prefeitura Municipal de Uauá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2020

PROC. ADM.: 0160/2020 – **DISPENSA:** 105/2020 – **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 4º da Lei nº 13.979/2020 – **CONTRATANTE:** Município de Uauá – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** Medvasf Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 26.326.200/0001-22 – **OBJETO:** Aquisição de *kits* com testes rápidos para detecção de antígeno do Sars-Cov-2, em *swab* de nasofaringe, destinados ao diagnóstico, prevenção e combate ao Covid-19 – **VALOR:** R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unid. Orçam.: 12.16; Ativ.: 2.297; Elem. de Despesa: 3.3.90.30.99; Fonte: 14 – **VIGÊNCIA:** 04/12 a 31/12/2020 – **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2020.

Prefeitura Municipal de Uauá

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, torna público que nos termos dos pareceres jurídico e da Comissão de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo Licitatório nº 0160/2020 foram alcançadas, nos termos do art. 4º da Lei 13.979/2020, **RATIFICOU e HOMOLOGOU** o Procedimento de Dispensa de Licitação tombado sob o nº 105/2020, determinando a celebração de contrato em favor de **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.326.200/0001-22, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá, 04 de dezembro de 2020. Lindomar de Abreu Dantas. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 188/2020

PROC. ADM.: 0159/2020 – **DISPENSA:** 104/2020 – **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 – **CONTRATANTE:** Município de Uauá – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** Sonia Maria de Moraes Silva – CNPJ: 03.448.007/0001-69 – **OBJETO:** Prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições para os profissionais que atuam nas barreiras sanitárias, no combate ao COVID-19 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.16 (Fundo Municipal de Saúde), Atividades: 2.297 (Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo - Outros) e Fonte de Recursos: 02 – **VIGÊNCIA:** 26/11/2020 a 31/12/2020 – **DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2020.

Prefeitura Municipal de Uauá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020

P.A.: 0117/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 010/2020 – **CONTRATANTE:** Município de Uauá, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** Manoel Anísio Araújo da Silva – **CNPJ:** 07.221.478/0001-90– **OBJETO:** Acréscimo sobre os itens do contrato, correspondente a 25% do valor global – **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 14.498,75 (catorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, I, *b* e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidades Gestoras: 12.16, 13.17 – Atividades: 2.297, 2.298 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Fontes: 14, 29 – **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2020.

Prefeitura Municipal de Uauá

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

P.A.: 129/19 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 30/19 – **CONTRATANTE:** Município de Uauá, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** Santa Barbara Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ: 20.787.822/0001-71 – **OBJETO:** Acréscimos de 9,83% e 9,14% sobre os itens 01 (Gasolina Comum) e 03 (Óleo Diesel S10) – **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 182.880,00 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, I, b e § 1º, da Lei 8.666/93 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unids. Gests.: 02.02, 07.07, 08.08, 09.09, 10.10, 12.16, 13.17 – Ativs.: 2.102, 2.005, 2.144, 2.182, 2.046, 2.051, 2.012, 2.013, 2.014, 2.193, 2.019, 2.037, 2.085, 2.123 – Elem. de Despesa: 3.3.90.30.02 – Fontes: 00, 02 e 29 – **VIGÊNCIA:** 26/11 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2020.

Prefeitura Municipal de Uauá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2020

P.A.: 0132/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 016/2020 – **CONTRATANTE:** Município de Uauá, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** L E Cardoso Vieira Comércio Ltda. – **CNPJ:** 04.171.362/0001-04 – **OBJETO:** Acréscimo sobre itens do contrato, correspondente a 6,85% do valor global – **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 1.453,68 (mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, I, *b* e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 10.10 – Atividade: 2.042 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00/3.3.90.30.99 – Fonte: 00 – **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2020.

Prefeitura Municipal de Uauá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020

P.A.: 0112/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 006/2020 – **CONTRATANTE:** Município de Uauá, CNPJ 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** J J Cardoso Transportes e Serviços Ltda, CNPJ: 08.262.518/0001-05 – **OBJETO:** Acréscimo de 25% incidente sobre os itens do contrato, visando atender as crescentes demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos – **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 4.424,90 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unids. Gests.: 09.09 – Atividades: 2.046 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Fontes: 00 – **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2020.

Prefeitura Municipal de Uauá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

P.A.: 0029/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 013/2020 – **CONTRATANTE:** Município de Uauá, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** George Cardoso França – **CNPJ:** 28.867.028/0001-40– **OBJETO:** Acréscimo sobre os itens dos Lotes 01 e 02, correspondente a 25% do valor global do contrato – **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 54.637,99 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, I, *b* e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 11.15 – Atividade: 2.026 – Elementos de Despesa: 3.3.90.30.06, 3.3.90.39.99 – Fonte: 15 – **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2020.

Prefeitura Municipal de Uauá

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 596/2018

PROC. ADM.: 146/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 039/2018 – **CONTRATANTE:** Município de Uauá, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** Mardônio Cardoso de Oliveira, CPF: 622.366.525-34 – **OBJETO:** Remanejamento de quantitativos do item 2 para o item 1, sem acréscimo no valor global – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unid. Orç.: 12.12 – Ativ.: 2.193 – Elem. Despesa: 3.3.90.36.99 – Fonte: 02 – **VIGÊNCIA:** 10/11 a 31/12/2020 – **DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2020.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.171/2020

“Dispõe sobre novas medidas temporárias de combate e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19).”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando os termos dos Decretos Municipais nº 1.059/2020, 1.066/2020 e 1.069/2020, que declararam a situação de emergência e calamidade em saúde pública no âmbito do município de Uauá/BA, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento de Saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento substancial de casos do novo Coronavírus no município, alcançando a marca de 135 (cento e trinta e cinco) casos ativos, e 58 (cinquenta e oito) pacientes aguardando resultado dos exames;

Considerando o intuito de dar continuidade às medidas de prevenção já adotadas no âmbito do município, com o fito de resguardar a saúde da população, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adotar medidas enérgicas no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para resguardar a saúde da população,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, a partir de 09/12/2020, a suspensão por tempo indeterminado do funcionamento de bares, quiosques, academias e espaços festivos.

Parágrafo único – Os estabelecimentos comerciais que estão autorizados a funcionar deverão observar as condições e protocolos de prevenção e cuidado estabelecido nos decretos anteriores.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos ou particulares, bem como a realização de eventos de caráter cultural ou comemorativo, prática de atividades físicas e esportivas nas vias e equipamentos públicos que ocasionem aglomeração de pessoas.

Art. 3º. Fica proibida a circulação de pessoas, entre as 22:00 horas e 05:00 horas, em todo o município, salvo por motivo de força maior.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput, entende-se como motivo de força maior as seguintes situações:

I – Deslocamento para aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalares;

II – Deslocamento para o comparecimento, próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares;

III – Deslocamento para desempenhar serviços públicos municipais, e dos estabelecimentos que estão autorizados a funcionar.

Art. 4º. É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, em todos os espaços públicos e privados do município.

Art. 5º. Fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal e demais Secretarias, excetuando-se:

I – Os órgãos e serviços essenciais ligados à saúde pública, em especial os PSFs e o Hospital Municipal, que funcionarão em expediente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Diretoria Administrativa do Hospital Municipal de Uauá.

II – Secretaria de Infraestrutura, Limpeza Urbana e da Segurança Pública.

Art. 6º. A fiscalização do cumprimento do quanto estabelecido o presente Decreto será realizada pelos Fiscais de Obras, Postura e Trânsito, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, com livre circulação, em qualquer estabelecimento comercial, residencial e similares, necessários à investigação e adoção das medidas necessárias ao combate da COVID-19.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. A desobediência às medidas aqui impostas, necessárias para garantir a vida e saúde da população, implicará em crime previsto nos Artigos 267 e 268, ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 8º. O descumprimento das medidas impostas neste Decreto acarretará na aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 9º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 08 de dezembro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br